



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
Ref.: Aquisição de 2.300 Lanternas táticas de alta performance.

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, realizado na forma ELETRÔNICA, sob nº 02/2025, do tipo Menor Preço, **no dia 22 de outubro de 2025, às 10hs, tendo como objeto a aquisição de 2.300 (duas mil e trezentas) lanternas táticas de alta performance, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de outubro de 2025 às 10hs

Local da Sessão Pública: <https://bnc.org.br/>

- 1.1. Consoante o disposto no artigo 53 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 22 de outubro de 2025 às 10hs, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital. MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES: (X) ABERTO
- 1.4. CRITÉRIO DE DISPUTA:
 - 1.4.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo PNCP).
 - 1.4.2. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo PNCP) serão desclassificados.
 - 1.4.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
 - 1.4.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo PNCP) serão desclassificadas.
- 1.5. São partes integrantes deste edital, que serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e cuja leitura atenta e integral é fundamental para todos os licitantes interessados:
ANEXO PNCP - Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que detalha a necessidade, a justificativa e a solução proposta para a aquisição das 2.300 lanternas táticas.



ANEXO PNCP- Termo de Referência – TR, este documento é crucial e contém as especificações técnicas detalhadas das lanternas, requisitos de qualificação, prazos e condições gerais da contratação. Nele estão contidos os anexos complementares, que incluem, mas não se limitam a: Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declarações de Inexistência de Menores; Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Modelo de Declaração de Idoneidade; Modelo de Procuração; Modelo de Declaração de Responsabilidade; Minuta de Contrato (Anexo IX do TR); Declaração formal atestando o cumprimento integral das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Atestado de Capacidade Técnica.

1.6. É de suma importância que os licitantes leiam integralmente o Termo de Referência e seus anexos, prestando especial atenção às Cláusulas que definem as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, aos prazos de entrega e às condições de garantia, conforme detalhado nos documentos. Considerando o que **item 6.9 deste edital** “Em caso de divergência textual entre os documentos publicados prevalecerão os descritos neste edital”.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE 2.300 (DUAS MIL E TREZENTAS) LANTERNAS TÁTICAS DE ALTA PERFORMANCE”**, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM**.
- 2.2.** As características mínimas exigidas para as lanternas são: as especificações técnicas mínimas exigem que as lanternas possuam pelo menos 1.000 lumens, corpo em liga de alumínio aeronáutico T6 (família 6000), resistência padrão IP68 e modo único de iluminação (sem alternância de intensidade). Peso máximo de 200 gramas e dimensões, tamanho entre 12 a 15 cm. A bateria deve ser recarregável, com capacidade mínima de 3.200mAh e recarga via USB-C ou carregador externo. Além disso, as lanternas devem ter um clip de cinto ou bolso, que seja removível e reversível, gravação individualizada com o número de série e o brasão do COIN-GM, e sejam na cor azul marinho ou preto. Como acessórios, devem acompanhar sistema de carregamento da bateria, um fiel (cordão de segurança). E também o manual de instruções em português do Brasil. Este Edital estabelece os requisitos para participação do Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições da contratação da empresa VENCEDORA.
- 2.3.** O **valor total máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 644.000,00** (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), **dividido em 02 (dois) lotes**.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Lanterna tática de alta performance conforme descrito no edital e nos anexos do processo.	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1.725	280,00	483.000,00



LOTE 2 – EXCLUSIVO ME - EPP			
Lanterna tática de alta performance conforme descrito no edital e nos anexos do processo.	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	575	280,00	161.000,00

- 2.4. O parcelamento é uma boa prática da Lei nº 14.133/2021 (Art. 40, V) para promover a competição e a participação de pequenas empresas, garantindo a economicidade e a eficiência.
- 2.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
- 2.6. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam pertinente, compatível, e ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, bem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individual (MEI), conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- 3.2. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.
- 3.3. **Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.** Os interessados, no momento do envio da proposta por meio do site <https://bnc.org.br/>, deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico.
 - 3.3.1. Ao dar o “aceite” os interessados estarão declarando: a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, V’I);
 - 3.3.2. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da proposição de ação judicial competente.
- 3.4. Somente poderão participar da disputa do Lote 02 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
 - 3.4.1. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
 - 3.4.2. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei



n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

- 3.5.** Não poderão participar da presente licitação ME, EPP e MEI integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum, ou ainda, empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. EDITAL

- 4.1** Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada (conforme a Lei 14.133/2021), para abertura da sessão pública. Podendo ser encaminhada através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.
- 4.1.1** A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida à PREGOEIRA, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail.
- 4.1.2** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Solicitação de Compras, decidir sobre a impugnação, no prazo de três dias úteis, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.1.4** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.2** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para a Pregoeira exclusivamente no e-mail **coingms@curitiba.pr.gov.br** com antecedência de no mínimo **03 (três) dias úteis**, antes da abertura do certame

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias Função 06 / Sub função 122 / Programa 5200 / Projeto atividade 06.122.5200.1.000 / Elemento 3.3.90.30 / Sub elemento 27.00 / Material de manobra e patrulhamento. Fonte 3.000.

5.2. A reserva financeira do processo é para execução imediata após emissão do contrato com as empresas vencedoras.



6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1** Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente estabelecidas no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das vedações do artigo 14, da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 6.4** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital.
- 6.5** Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.6** Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão
- 6.6.1** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- 6.6.2** Empresas com falência decretada.
- 6.6.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação.
- 6.6.4** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.6.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.6.6** Empresas consorciadas.
- 6.6.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.
- 6.6.8** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.6.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.7** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 6.8** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha,



irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

- 6.9** Em caso de divergência textual entre os documentos publicados prevalecerão os descritos neste edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1** Para fins de participação no presente certame a licitante deverá estar credenciada na plataforma <https://bnc.org.br/>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 7.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 7.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 7.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.1.** Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



- 8.2.2.** Será desclassificada do certame a licitante que não encaminhar a proposta de preço conforme exigido no item 8.2 do Edital.
- 8.2.3.** A proposta eletrônica deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, que demonstre expressamente o atendimento a todas as características mínimas e requisitos técnicos dispostos no Termo de Referência (Anexo PNCP), incluindo, mas não se limitando a: material de fabricação (liga de alumínio aeronáutico T6), lumens (mínimo 1000), resistência (IP68), modos de iluminação (alto), bateria (recarregável, mínima 3200mAh), recarga (USB-C ou carregador externo), clip de cinto/bolso (removível e reversível), gravação individualizada, cor azul-marinho ou preta, e acessórios: fiel (alça), manual do fabricante em português.
- 8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em legislação.
- 8.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 8.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5.** O envio dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.8.** A ordem de classificação somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9.** Os documentos de habilitação dos licitantes melhores classificados somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.** A apresentação de valor(es) ao(s) item(s) na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
 - 8.12.1.** Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação.
 - 8.12.2.** Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
 - 8.12.3.** Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.
- 8.13.** Os documentos de habilitação que contenham assinatura, poderão ser assinados na forma digital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.2.1** Valor unitário e total do item e valor global do lote.
 - 9.2.2** Marca.
 - 9.2.3** Fabricante.
 - 9.2.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 9.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou estejam em desacordo com o Edital e anexos.
 - 9.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 9.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao COIN-GM.
- 9.13.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no sistema, no campo “mensagens” acima do lote.
- 9.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou exclusão, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 9.20** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.21** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 9.23** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.1.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto (lanterna tática) oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.



- 10.1.2** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.2.1** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 10.2.2** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (R\$ 280,00), duzentos e oitenta reais por unidade, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (mais que 50% de desconto ao preço máximo fixado).
- 10.2.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou através do e-mail **coingms@curitiba.pr.gov.br** no prazo de **08 (oito) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.5.2** A Administração poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de amostra física apenas do licitante vencedor, com vistas a comprovar a conformidade do produto com as especificações técnicas do Termo de Referência. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. A exigência de amostra não se aplica aos demais licitantes durante a fase de lances ou julgamento das propostas, garantindo-se, assim, a ampla competitividade do certame. Caso a amostra apresentada pelo vencedor não atenda às especificações técnicas, será declarada a sua inabilitação e será convocado o próximo colocado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.3** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, ou a serem apresentados para a comprovação da conformidade técnica do produto ofertado, destaca-se o **Laudo Técnico Comprobatório**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por entidade certificadora reconhecida, que ateste o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo PNCP) das lanternas, incluindo, mas não se limitando a, aspectos de resistência do material, durabilidade e funcionalidade, em conformidade com a ABNT NBR 15173/2013 e o Art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Este laudo deverá ser apresentado no prazo de **08 (oito) horas** da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.



- 10.5.4** Os documentos complementares aqui tratados não são aqueles de apresentação obrigatória na licitação, tanto por exigência legal, como por exigência do edital.
- 10.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 11.1.2.** Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.4.** Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 11.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 11.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.9.** Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 11.9.1. Quanto à habilitação jurídica:**
- 11.9.1.1.** Registro comercial, no caso de firma individual.
- 11.9.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria.
- 11.9.1.3.** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.
- 11.9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.9.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 11.9.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014).
- 11.9.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS).
- 11.9.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS).
- 11.9.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).
- 11.9.2.7.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.9.3. Qualificação Econômico-Financeira:**



- 11.9.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que: a) sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação. b) sociedades por quotas de responsabilidade limitada: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.
- 11.9.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de até 60 (sessenta) dias que anteceder a data aprazada para o certame.
- 11.9.4. Quanto à regularidade técnica:**
- 11.9.4.1.** Apresentar declaração atestando que a licitante cumprirá integralmente as especificações técnicas, requisitos da contratação, obrigações da contratada e garantia, conforme estabelecido no edital e seus anexos.
- 11.9.4.2.** Apresentar declaração que o produto ofertado (lanterna tática) está totalmente em conformidade com as exigências do presente Edital e anexos, especificando a marca e nome do fabricante.
- 11.9.4.3.** Apresentar declaração afirmando o atendimento às solicitações do COIN-GM, visando atender todas as exigências descritas no Termo de Referência e anexos.
- 11.9.4.4.** Apresentar, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços de fornecimento de produtos similares ao objeto desta licitação, em quantidades compatíveis, sendo: **para o lote de ampla concorrência:** no mínimo, **10% (dez por cento) do total estimado do objeto contratado** (equivalente a 173 unidades). **Para o lote exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP):** no mínimo, **10 (dez) unidades do produto ofertado**. As informações contidas nos atestados estarão sujeitas à verificação de sua veracidade, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.4.5.** O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo definido pela Pregoeira, **laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou pela CGCRE**, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou equivalente reconhecido, que comprovem, de forma inequívoca, as seguintes características do produto ofertado: intensidade luminosa mínima de 1000 lúmens (padrão ANSI FL1); resistência IP68; A não apresentação dos laudos implicará a inabilitação do vencedor e a convocação do próximo classificado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021
- 11.9.5. Declarações:**
- 11.9.5.1.** Tratando-se de representante legal deverá ser apresentado Procuração, no qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar os atos pertinentes ao certame.
- 11.9.5.2.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.



- 11.9.5.3.** Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- 11.9.5.4.** Declaração de Inexistência de Menores.
- 11.9.5.5.** Declaração de Idoneidade.
- 11.9.5.6.** Declaração de Responsabilidade.
- 11.9.6.** Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.
- 11.10.** As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:
- 11.10.1.** Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo III (Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual).
- 11.10.2.** Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.
- 11.11.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.12.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.13.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.14.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.15.** A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da legislação.
- 11.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para negociação, e que este anexe no sistema <https://bnc.org.br/> ou encaminhe via e-mail (coingms@curitiba.pr.gov.br) a proposta de preços em conformidade com o último lance ofertado ou de acordo com o valor negociado.

12.1.1. Os valores da proposta de preço deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



12.1.2. Caso seja necessário o ajuste dos valores finais da proposta, para atender o disposto no item anterior, estes não poderão sofrer correções superiores ao valor que foi ofertado no último lance ou negociado na etapa de negociação.

12.1.3. A Proposta de Preço deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa devidamente datada e assinada, podendo ser assinada na forma digital.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail no prazo de 08 (oito) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Será aceito o envio da complementação por meio do e-mail: **coingms@curitiba.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará nos casos de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

12.4.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Termo de Referência do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.2. Especificação do objeto (lanterna tática), observadas as características exigidas no presente Edital.

12.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, reiterando-se que a apresentação da proposta implica na concordância do prazo de **entrega que será de 90 (noventa) dias corridos**.

12.4.4. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.4.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital, Termo de Referência e anexos, sob pena de desclassificação.

12.4.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital



13. PREÇO MÁXIMO

13.1. O preço máximo apurado para a presente licitação importa em **R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**. Sendo que o valor máximo por **unidade** é de **R\$ 280,00**.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

14.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15. RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto nº 10.024/2019.

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou via e-mail.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade administrativa superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, caso houver.

17.1.2. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.1.3. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.6.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.7. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente superior.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.



18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.1.2.4. Deixar de apresentar a demonstração técnica.

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (se for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência.

18.2.2. Multa.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30% incidente sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato licitado**, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) úteis**, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **2 (dois) anos**.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **18.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. **45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



18.15. As multas aplicadas poderão ser deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga conforme disposto no item **18.4**, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Após a entrega do objeto licitado e/ou prestação do serviço, a nota fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado, deverá ser distribuída para o órgão requisitante.

19.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN – GM, inscrito no CNPJ sob nº 47.982.911/0001-25, situado na Rua Presidente Faria, nº 451, Curitiba/PR, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

19.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados e/ou os materiais entregues especificando a quantidade, os valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicado.

19.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

19.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e do ateste da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e fiscais.

19.7. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto desta licitação nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie,



de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

21.2. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4. O Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba COIN – GM, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

21.5. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido dentro dos limites previstos da legislação de regência, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.6. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada para tal fim, no interesse do COIN-GM, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades. O fiscal do contrato será o responsável por acompanhar e atestar o recebimento dos materiais, verificar a conformidade com as especificações e prazos, e reportar quaisquer ocorrências, conforme Art. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. No ato do recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeções físicas e exigir declarações do fabricante para verificar a conformidade com as especificações técnicas das lanternas (lumens, material do corpo, resistência IP68, bateria, recarga, clip, gravação, acessórios).

21.8. Será dispensada a vistoria técnica ou visita ao local para o conhecimento das condições do objeto e de entrega, considerando a natureza do bem e a clareza das especificações. O licitante, ao apresentar sua proposta, declara ter pleno conhecimento das condições para a execução do objeto desta licitação.

21.9. Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas na Lei nº 14.133/2021, ficando estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa declarada com base na mencionada lei.

21.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



21.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, designados para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

22.1. O Contrato oriundo do presente Pregão Eletrônico será fiscalizado por servidor ou comissão designada pelo COIN-GM, cujas atribuições e responsabilidades incluem, mas não se limitam a: I - Acompanhar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos. II - Atestar a regularidade das Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento, após a verificação da conformidade do objeto. III - Exigir e verificar o cumprimento das garantias técnicas dos produtos, bem como das obrigações de suporte e contato atualizado da Contratada, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. IV - Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que demandem aplicação de penalidades, repactuações ou alterações contratuais. V - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em histórico próprio, para fins de controle e avaliação.

22.2. O licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto. Em caso de constatação de defeito, a substituição imediata deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem ônus para a Administração Pública (Art. 140, §§ 1º e 4º, Lei nº 14.133/2021). **22.3.** Adicionalmente, a Contratada deverá manter canal de atendimento ativo e atualizado para suporte técnico durante toda a vigência contratual e prazo de garantia, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 08 de outubro de 2025

VANESSA ALVES PINHEIRO
PREGOEIRA

Consórcio Intermunicipal das Guardas
Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

Mauricio Roberto Rivabem
PRESIDENTE COIN-GM
Consórcio Intermunicipal das Guardas
Municipais da Região Metropolitana de Curitiba.